PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

LEI COMPLEMENTAR Nº 83 DE 08 DE JULHO DE 1.994.

"Dispõe sobre conversão dos salários e vencimentos dos servidores municipais em U.R.V".

ERDNO ANDRÉ SALVIANO, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e ele Promulga e Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica ratificada a conversão em U.R.V dos salários e vencimentos dos servidores da Municipalidade efetuados a contar de 1º de março de 1.994, constantes das Tabelas Anexas a Lei Complementar nº 54/93, de 22 de junho de 1.993.

PARAGRAFO 1º - O critério utilizado fundamentou-se na Tabela Salarial vigente em 28 de fevereiro de 1.994, cuja operação não resultou em redução de qualquer remuneração.

PARAGRAFO 2º - As disposições desta Lei aplicam-se aos servidores da Câmara Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 08 de julho de 1.994.

ERDNO ANDRÉ SALVIANO
Prefeito Municipal

REGISTRADA e PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, em 08 de julho de 1.994.

JOSÉ CARLOS MOTA FRUJUELLO
Chefe de Divisão II

CABREÚVA - CIDADE DA AMIZADE
ESTADO DE SÃO PAULO